

N. 89

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Por Carta que Recbi de V.^a Ex.^a de 12 de Julho, vi o que pertendia João Alz. Mourão, Thezoureiro da Expedição de Miçoins; e por ser falecido se lhe sequestrarão os seus beins, Livros, e papeis em Viamão, para que na forma das Ordeãs de Sua Magestade; se possa averiguar nesta terra a sua conta, que hé das mayores que se póde considerar; e na demora e negligencia que para este efeito ouve terá a real fazenda húa perda muito consideravel, que inda não posso dizer o quanto ella emportará.

Logo que os Livros da Receita aquí chegarem com as clarezas da sua despeza, se lhe fará hum Resencia-mento exacto para por elle se vir no conhecimento do estado da sua conta.

Isto hé o que por Agora posso dizer a V. Ex.^a, e tão bem pedir-lhe muitas ocaziõs de o servir. Deus guarde a V. Ex.^a m.^s annos. — Rio a 3 de Setembro de 1766. — Muito fiel amigo e Cativo de V.^a Ex.^a — *Conde de Cunha*. — Snr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 90

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — V. Ex.^a me participa a divida em que está aos seus Soldados, e que para lhe pôder pagar desejava que eu lhe pudece remeter algum dinheiro a conta do que esta Alfandega deve a Provedoria do seo Governo, e porque eu não Ignorava couza algúa nesta materia tinha remetido a V. Ex.^a em 20 de Julho pelo Ajudante Antonio José Berenguer, sinco contos de reis, e ordenado ao contratador da Pesca das Balleyas, que a V. Ex.^a mandace algum dinheiro por conta do que deve a essa Capitania, e me segura manda Logo hum conto de Reis, emquanto não apronta outra mayor quantia.



Perçuado-me que muito antes de V. Ex.^a receber esta estará entregue das ditas parcelas, e logo que me for possível repetir outras, o farei com o mayor cuidado, e gosto.

Nesta materia de eu dizer a V. Ex.^a que todas as despezas da Colonia, Santa Catharina, Rio grande, e as Tropas desta Capitania, e tudo o mais que a ella pertence, como são: Obras das Fortificaçoins, Selarios da Rellação, Soldos de Vice Rey, e Custo da nova Náo Sai do rendimento desta Alfandega, porque todas as mais applicaçõis que para ellas tem são tão diminutas que nem para hum quartel destes pagamentos chega; e sendo isto infalivel como se poderá fazer esta despeza, para a qual (sem haver tantas nos governos Antecedentes ao meo) hera infalivel o vir todos os annos húa Frota; e com os direitos destas sempre os pagamentos farão atrazados, e ainda daqueles tempos se deve muito asim de Soldos, como de generos, e mantimentos, que p.^a a Real Fazenda, e seus armazẽis se tomarão, e como poderei eu fazer estas despezas presentem.^{te}, não tendo recebido em todo o tempo do meo Governo mais que tão som.^{te} húa Frota, e tão mal carregada, e pequena, que não produzio nem a metade do compto do que cada húa das antecedentes rendia: Esta hé a razão, Ex.^{mo}, porque tudo experimenta faltas, e porque cada dia as hirá havendo mais cenciveis para nos impocibilitarem a podermos fazer o muito que deviamos regular e prevenir.

Porém não obstante os Referidos motivos de nossa neccidade, sempre hirei socorrendo a V. Ex.^a com que esta Capitania lhe deve contribuir: E sempre iremos fazendo muito mais do que nossos antecẽores obrarão, dando-nos Deus Snr. Nosso Saude para podermos trabalhar como hé precizo.

O mesmo Snr. G.^o a V. Ex.^a por muitos annos. Rio



a 3 de Setembro de 1766. — Muito fiel amigo, e Catiyo de V. Ex.^a. — *Conde de Cunha*. — Sr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 91.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S^{nr}. — Por Carta de V. Ex.^a de 18 de Julho fico na certeza de lhe ter sido entregue a Provisão desta junta da Real Fazenda, em que por justos motivos mandou meter de posse do Officio de escrivão dos Orphaõs dessa Cidade a Manuel Joaquim de Toledo, e Piza, findos os tres annos, porque os Rematou Feliz Eloy do Valle, e este que viece prezo a esta Capital.

A Sobredita carta de V. Ex.^a a propus a junta, e esta Rezolveo que foce absolvido de vir prezo a esta Cidade o dito Feliz Eloy do Valle, visto ser preciso no Real Servico, e parecer a V. Ex.^a que n'elle faria falta a sua auzencia; e nesta conformidade o pode fazer V. Ex.^a praticar, mandando meter de posse do dito officio dos Orphaõs a Manuel Joaquim de Toledo e Piza, como a mencionada Provizão declara, que nesta parte fica em seo vigor. Deus g.^e a V. Ex.^a m.^s an.^s Rio a 5 de Setembro de 1766. — *Conde Vice Rey*. — Sr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 92.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S^{nr}. — Em carta de V. Ex.^a de 17 de Julho, me mãda V. Ex.^a que eu lhe interponha o meo parecer em duas materias pertencentes ao seo Governo, affin de se poder rezolver no que nellas deve obrar.

A primeira consiste em suma em querer V. Ex.^a saber se pode ou não mandar algum Ministro a Comarca de Parnagoã a tomar conhecimento de alguns

